



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 46, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXXVI, do art. 7º, do Regimento Interno, tendo em vista a Resolução nº 45, de 28 de setembro de 2005, e observada a disponibilidade orçamentária resolve:

1. No custeio do Plano Privado de Saúde será aplicado o percentual de 40% (quarenta por cento) para o Tribunal e 60% (sessenta por cento) para o beneficiário titular e os dependentes relacionados no inciso I do art. 4º da Resolução nº 01, de 11 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Resolução nº 45, 28 de setembro de 2005.
2. O fator moderador, aplicado ao Plano de Saúde Externo, será representado pela taxa de 10% (dez por cento) sobre taxas ou honorários pagos pela empresa responsável pelo Seguro ou Plano ou Auto Gestão ao prestador do serviço de saúde utilizado.
3. O valor mensal máximo de desconto relativo ao fator moderador será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por titular.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**  
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
Vice-Presidente

Desembargador Federal **PETRÚCIO FERREIRA**

Desembargador Federal **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**

DJ II - 07/10/05 pag.697

Luiz



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 46, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Gadelha', written in a cursive style.

Desembargador Federal **PAULO GADELHA**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Wildo Lacerda Dantas', written in a cursive style.

Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**